



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,
Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 511/2022
Data: 04/04/2022 - Horário: 10:41

Legislativo

OFÍCIO Nº 214/2022/GP

Maceió, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 03/2022.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que cria a Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – UAI, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, acrescenta o item 1.14 ao anexo I da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e adota providências correlatas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que cria a Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – UAI, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, acrescenta o item 1.14 ao anexo I da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e adota providências correlatas, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 29 do corrente mês e ano.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/HcJeRaAyp4IsNTS> Acesso em: 30/03/2022.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 03/2022.

Maceió, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao anteprojeto de lei que cria a Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – UAI, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, acrescenta o item 1.14 ao anexo I da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e adota providências correlatas, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 29 do corrente mês e ano

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a criação de Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – UAI, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, acrescenta o item 1.14 ao Anexo I da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e adota providências correlatas.
2. A proposta objetiva promover o fortalecimento da gestão, agregar valor ao gerenciamento administrativo, contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Planejamento Estratégico.
3. A criação da Unidade de Auditoria Interna busca o alinhamento da gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas à Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o cumprimento da Resolução nº 308 e da Resolução nº 309, editadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 11 de março de 2020.
4. À Unidade de Auditoria Interna competirá normatizar, planejar e gerir atividades relativas à avaliação, fiscalização e auditoria dos sistemas de governança, sistemas de controles internos, gerenciamento de riscos, gestão estratégica, gestão de pessoas, aquisições, contratações, tecnologia da informação e comunicação, gestão documental, contabilidade, orçamento, finanças e patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Alagoas quanto aos princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública, bem como prestar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

5. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho ao crivo dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na sua aprovação. Aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

cria a Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – UAI, dispõe sobre a sua estrutura organizacional, acrescenta o item 1.14 ao Anexo I da Lei Estadual Nº 6.019, de 2 de junho de 1998 e adota providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a Unidade de Auditoria Interna – UAI, vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno.

Art. 2º À Unidade de Auditoria Interna compete normatizar, planejar e gerir atividades relativas à avaliação, fiscalização e auditoria dos sistemas de governança, sistemas de controles internos, gerenciamento de riscos, gestão estratégica, gestão de pessoas, aquisições, contratações, tecnologia da informação e comunicação, gestão documental, contabilidade, orçamento, finanças e patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Alagoas quanto aos princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública, bem como prestar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. As atividades relativas à avaliação, fiscalização e auditoria executadas pela Unidade de Auditoria Interna objetivam alertar a Administração sobre a ocorrência de eventuais impropriedades e irregularidades detectadas, zelar pela realização dos objetivos e metas institucionais, contribuir para a consecução da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na gestão, avaliar o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

Art. 3º A Unidade de Auditoria Interna possui a finalidade de promover o fortalecimento da gestão, agregar valor ao gerenciamento administrativo, contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Planejamento Estratégico.

Art. 4º Ficam criadas e passam a integrar o Quadro de Pessoal da Estrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas 1 (um) cargo em comissão de Auditor-Geral, com o

símbolo AG-AUDI e 3 (três) funções gratificadas, de simbologia CA-AUDI, relativas às Coordenadorias que integram a Unidade de Auditoria Interna, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º A Unidade de Auditoria Interna possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Auditor-Geral;
- II – Coordenadoria de Auditoria de Licitações, Contratos e Convênios;
- III – Coordenadoria de Auditoria de Contabilidade, Finanças e Patrimônio; e
- IV – Coordenadoria de Auditoria de Pessoal, Governança e Gestão Organizacional.

Art. 7º O quadro funcional da Unidade de Auditoria Interna tem a seguinte composição:

- I – 1 (um) Auditor-Geral;
- II – 3 (três) Coordenadores;
- III – equipe técnica; e
- IV – apoio administrativo.

Art. 8º Fica acrescentado ao Anexo I da Lei Estadual nº 6.019 de 2 de junho de 1998, o item 1.14, 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

- 1.14 – Unidade de Auditoria Interna – UAI/ PTJ;
- 1.14.1 – Coordenadoria de Auditoria de Aquisições, Contratos e Convênios;
- 1.14.2 – Coordenadoria de Auditoria de Contabilidade, Finanças e Patrimônio; e
- 1.14.3 - Coordenadoria de Auditoria de Pessoal, Governança e Gestão Organizacional.

Art. 9. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante resolução, dispor sobre as competências e atribuições da Unidade de Auditoria Interna e suas Coordenações.

Art. 10. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário no Orçamento do Estado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXX de XXXX, 205º da Emancipação Política e 134º da República.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Cargo em Comissão	Símbolo	Quantidade	Valor
Auditor-Geral	AG-AUDI	1	R\$ 9.512,69



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS VINCULADAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Funções	Símbolo	Quantidade	Valor
Coordenador de Auditoria de Pessoal, Governança e Gestão Organizacional	CA-AUDI	1	R\$ 2.316,38
Coordenador de Auditoria de Contabilidade, Finanças e Patrimônio	CA-AUDI	1	R\$ 2.316,38
Coordenador de Auditoria de Licitações, Contratos e Convênios	CA-AUDI	1	R\$ 2.316,38

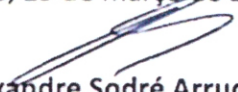


Proc. Adm. nº: 2021/11397
Assunto: Anteprojeto de Lei

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Plenária Administrativa realizada nesta data, à unanimidade de votos, foi aprovado o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação da Unidade de Auditoria Interna – UAI, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 29 de março de 2022.


Alexandre Sodré Arruda
Diretor-Geral



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa da Criação da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - UAI, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, e é compatível com o Plano Plurianual 2020 a 2023 e, ainda, com a Lei nº 8.510, de 27 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 21 de março de 2022.


Desembargador KLEVER RÉGIO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Criação da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - UAI.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha – Especiais
4. Gestão de Pessoas - 02.846.0004.2500/Plano Orçamentário – 000001 – Não definido

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL

Mês	VALOR		
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
Janeiro	0,00	11.510,36	11.510,36
Fevereiro	0,00	11.510,36	11.510,36
Março	0,00	11.510,36	11.510,36
Abril	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Maio	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Junho	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Julho	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Agosto	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Setembro	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Outubro	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Novembro	11.510,36	11.510,36	11.510,36
Dezembro	11.510,36	11.510,36	11.510,36
13º Salário	8.632,77	11.510,36	11.510,36
Férias	2.378,18	3.170,90	3.170,90
TOTAL	114.604,19	152.805,58	152.805,58



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
Janeiro	38.388.506,26	39.418.564,62	39.418.564,62
Fevereiro	38.388.506,26	39.418.564,62	39.418.564,62
Março	38.388.506,26	39.418.564,62	39.418.564,62
Abril	38.888.919,66	39.418.564,62	39.418.564,62
Maio	38.888.919,66	39.418.564,62	39.418.564,62
Junho	38.888.919,66	39.418.564,62	39.418.564,62
Julho	38.888.919,66	39.418.564,62	39.418.564,62
Agosto	39.418.564,62	39.418.564,62	39.418.564,62
Setembro	39.418.564,62	39.418.564,62	39.418.564,62
Outubro	39.418.564,62	39.418.564,62	39.418.564,62
Novembro	39.418.564,62	39.418.564,62	39.418.564,62
Dezembro	39.418.564,62	39.418.564,62	39.418.564,62
13º + Férias	38.986.879,89	39.421.735,52	39.421.735,52
TOTAL	506.800.900,41	512.444.510,96	512.444.510,96

Dotação Orçamentária Total: R\$ 571.010.168,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 515.504.984,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 55.005.184,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 12.461.508.202,01

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 747.690.492,12

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, segundo quadrimestre de 2021.

Maceió, 21 de março de 2022.

RENATO BARBOSA
PEDROSA
FERREIRA:02277500470

Assinado de forma digital por
RENATO BARBOSA PEDROSA
FERREIRA:02277500470
Dados: 2022.03.22 09:47:29
-03'00'

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROC 2021/11397

ANO BASE	CARGO	QUANTIDADE SERVIDORES	PERÍODO	VENCIMENTO / GRATIFICAÇÃO O INICIAL INDIVIDUAL	VENCIMENTO/ GRATIFICAÇÃO COLETIVO	PREVIDÊNCIA PATRONAL INDIVIDUAL (20%)	PREVIDÊNCIA PATRONAL COLETIVO (20%)	CONTRIB. RAT (1%) INDIVIDUAL	CONTRIB. RAT (1%) COLETIVA	AUXÍLIO ALIM INDIVIDUAL	AUXÍLIO ALIM COLETIVO	AUXÍLIO SAÚDE INDIVIDUAL	AUXÍLIO SAÚDE COLETIVO	TERÇO DE FÉRIAS		GASTOS	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL COLETIVO
2021	AUDITOR GERAL (não efetivo)	1	MENSAL	R\$ 9.512,69	R\$ 9.512,69	R\$ 1.902,54	R\$ 1.902,54	R\$ 95,13	R\$ 95,13	R\$ 1.232,00	R\$ 1.232,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	INDIVIDUAL	R\$ 3.170,90	MENSAL	R\$ 13.192,35	R\$ 13.192,35
			ANUAL	R\$ 123.664,97	R\$ 123.664,97	R\$ 24.732,99	R\$ 24.732,99	R\$ 1.236,65	R\$ 1.236,65	R\$ 14.784,00	R\$ 14.784,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	COLETIVO	R\$ 3.170,90	ANUAL	R\$ 172.989,51	R\$ 172.989,51
	AUDITOR GERAL (efetivo)	1	MENSAL	R\$ 6.183,25	R\$ 6.183,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	VALORES JÁ PAGOS AO SERVIDOR EFETIVO / SEM MUDANÇA NO ORÇAMENTO				INDIVIDUAL	R\$ 2.061,08	MENSAL	R\$ 6.183,25	R\$ 6.183,25
			ANUAL	R\$ 80.382,23	R\$ 80.382,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					COLETIVO	R\$ 2.061,08	ANUAL	R\$ 82.443,31	R\$ 82.443,31
	FUNÇÕES	3	MENSAL	R\$ 2.316,38	R\$ 6.949,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	VALORES JÁ PAGOS AO SERVIDOR EFETIVO / SEM MUDANÇA NO ORÇAMENTO				INDIVIDUAL	R\$ 772,13	MENSAL	R\$ 2.316,38	R\$ 6.949,14
			ANUAL	R\$ 30.112,94	R\$ 90.338,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					COLETIVO	R\$ 2.316,38	ANUAL	R\$ 30.885,07	R\$ 92.655,20

* NOS VALORES ANUAIS JÁ ESTÃO ENGBORADOS OS VALORES DOS 13*

* OS VALORES DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E SAÚDE FORMAM CONSIDERADOS OS DE MAIOR VALOR

* PARA SERVIDORES EFETIVOS NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E RAT SOBRE OS VALORES DA OPÇÃO VENCIMENTAL/FUNÇ.

RESUMO		
GASTOS	COM AUDITOR CARGO COMISSIONADO	COM AUDITOR SERVIDOR EFETIVO OPÇÃO
MENSAL	R\$ 20.141,49	R\$ 13.132,39
ANUAL	R\$ 265.644,71	R\$ 175.098,51